



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.905, DE 10 DE MARÇO DE 2008

*Dispõe sobre a afetação de imóvel
doado ao Patrimônio Municipal, para
prolongamento de via pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetado ao uso especial, para prolongamento da Rua Abílio Moreira de Melo, o lote nº 06, da quadra 04, situado no Bairro Morro Grande, nesta cidade, doado ao Município de Carmo do Paranaíba pela empresa Imobiliária J.B. Ltda., conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no livro nº 2 – RG, sob o nº R-1-11.870.

Art. 2º O imóvel designado no art. 1º desta Lei tem a área total de 288,00 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), medindo 12,00m. de frente para a Alameda Norte Sul; 24,00m. pela direita, confrontando com o lote nº 5; 12,00m. pelo fundo, confrontando com propriedade de João Braz de Queiroz; e 24,00m. pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 7, todos na quadra nº 04, no Bairro Morro Grande, nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

Art. 3º O lote descrito no art. 2º desta Lei destina-se ao prolongamento da Rua Abílio Moreira de Melo, localizada no Bairro Santa Cruz, entre a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves e a Avenida Norte Sul, passando o imóvel, de bem público dominical, a bem de uso comum do povo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2008


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -

